



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

Praça Dr. José Pinto Viôira, 36 — Centro — CEP: 35382.000

CGC-MF 18.316.257/0001-12

Telefone: PABX (031) 871-5146 — FAX: (031) 871-5200

Ofício N.º:

Assunto:

Serviço:

Data:

LEI Nº 750/99.

Cria Cargo Efetivo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura, a que se refere a Lei Municipal nº 717/98, o seguinte cargo efetivo:

Nº de Cargo : 01 (um)

Nomeclatura: Recepcionista de Consultório Médico ou Odontológico

Descrição Sumária: Exercer a tarefa de recepcionista e realizar atividades afins e as que forem determinadas ou solicitadas por seus superiores hierárquicos, dentro de suas competências.

Grupo Ocupacional: 1º Grau

Classe : B

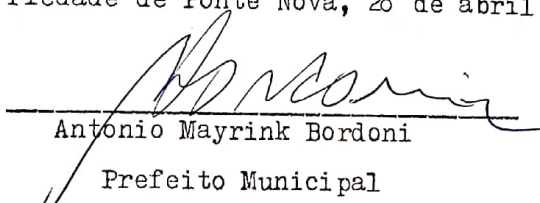
Nível: I

Salários: 1) R\$.174,81 (Cento e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

Art. 2º — As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta da dotação própria do Orçamento Vigente.

Art. 3º — Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 28 de abril de 1999.


Antonio Mayrink Bordoni

Prefeito Municipal